

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 258.2026 – DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDOR. .

DECRETO Nº 258.2026 – DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDOR.



DECRETO Nº 258/2026

De 08 de julho de 2026

**DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE
SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDOR,
MANOEL FERREIRA DE QUEIROZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico Constitucional, recepcionado pelo Art. 40, § 9º, da CF/88, estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar, também, do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/90 (Estatuto do IMUPRE), descreve a regra de contagem recíproca, garantindo que “será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS/INSS, para fins de concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal nº 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO que o INSS, por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 17/12/2023, reconheceu o efetivo exercício do Servidor/Requerente em: 724 (setecentos e vinte e quatro) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 11 (onze) meses, e 29 (vinte e nove) dias, cujos períodos aproveitados foram: de 01/01/2000 a 31/12/2000, de 02/01/2001 a 31/12/2001;

CONSIDERANDO que através das Certidões de Tempo de Serviço, emitidas pela Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 23/09/2004, e em 02/06/2026, respectivamente, foi reconhecido e averbado o tempo de serviço do Servidor/Requerente em 1.736 (um mil, setecentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, cujos períodos aproveitados foram os de 01/04/1997 a 31/12/2001;

CONSIDERANDO que a admissão, por meio de concurso público, do Servidor/Requerente ocorreu em 25/04/2002;

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinativo e favorável à ratificação do Tempo de Serviço averbado, com base nas Certidões anexas, em: 1.736 (um mil, setecentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo nº 194/2025, deferindo a ratificação da averbação do tempo de serviço do Servidor/Requerente em: 1.736 (um mil, setecentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretada a Ratificação do Tempo de Serviço averbado do Servidor Público Efetivo **MANOEL FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Vigilante (40)h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de desenv. ativ. de ensino fundamental – FUNDEB 30%, sob a matrícula nº 1704, em: 1.736 (um mil, setecentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, com base nas Certidões de Tempo de Contribuição e de Serviço, acostadas aos Autos do Processo Administrativo nº 194/2025, especificamente, na Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pela Prefeitura local, em 02/06/2026, e com fulcro no Art. 40, § 9º, no Art. 201, §9º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 719/05, e Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina - BA, 08 de julho de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304